



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL POR SATÉLITE (SMGS) DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000671/2008-99

CONTRATO Nº 134/2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.984.195/0001-09, com sede na Rua Gláudio Amado, 55/2112. – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.631-020, telefone nº (21) 3526-3600/fax nº (21) 2499-0287, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANTONIO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 07.036.184-5 – IFRJ, e do CPF nº 892.683.937-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2008, consoante Processo nº 00110.000671/2008-99, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 6 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001 e 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2011**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 125.400,00** (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 3.666 de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 16 de Agosto de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República, Substituto


MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor de Operações
CPF: 992.683.977-00
TESACOM DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA